

LEI Nº 1.003 / 84

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO HASTENREITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Fundação Henrique Hastenreiter, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a subvenção à essa Fundação para CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferências ou anulação de dotações orçamentárias vigentes para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 22 de março de 1984.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito